



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 285 DE 06 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, que optaram pela especialidade Segurança.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o artigo 6º do Ato Normativo nº 272, de 17 de dezembro de 2007, dispõe sobre a opção pela permanência na especialidade Segurança, tão logo seja concluído o curso de capacitação de segurança proposto pelo Superior Tribunal Militar, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança e Transporte;

CONSIDERANDO que todos os servidores que concluíram o curso de capacitação, ocupantes do citado cargo, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, manifestaram opção pela permanência na especialidade *Segurança*;

RESOLVE:

Art. 1º Consideram-se reenquadrados, observadas as disposições do artigo 7º do Ato Normativo nº 272, de 17 de dezembro de 2007, **no cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança**, cujas atribuições estão previstas no artigo 3º, inciso II, item 2, do Provimento nº 81, de 20 de abril de 1999, os servidores do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança e Transporte, relacionados no Anexo I deste Ato, na conformidade da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Consideram-se reenquadrados, observadas as disposições do artigo 7º do Ato Normativo nº 272, de 17 de dezembro de 2007, **no cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança**, cujas atribuições estão previstas no artigo 3º, inciso II, item 2, do Provimento nº 81, de 20 de abril de 1999, os servidores do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança e Transporte, relacionados no Anexo II deste Ato, na conformidade da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE**

ANEXO I

REENQUADRAMENTO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DO STM

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	SEGURANÇA E TRANSPORTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	SEGURANÇA

Aécio Flavio de Souza
Antonio José Venâncio
Atef Araújo Gomes
Eduardo Silva Santana
Eduardo Tavares Ribeiro
Elias Silva Rodrigues
Eudes Lopes Borges
Fabian Rodrigues Coelho
Félix Mendes da Silva
Fernando Ramalho
Francisco Bezerra de Oliveira
Geli de Melo Guimarães
Gilson Teodoro da Silva
Gonçalo Marcelino de Lira Neto
Helder Pereira Silva
James Antunes Carlos Melão
Jefferson Almeida de Sousa
João Olacir de Azevedo Tavares
João Pires Cabral
José de Anchieta Ribeiro
José Hermógenes Neto
Kleytson Guerreiro Costa
Luciano Santana Lopes
Luciano Santos Brígido
Luís Antônio de Carvalho
Luiz Carlos dos Santos
Marcelo de Carvalho Gonçalo
Marivan Gomes Basílio
Marlon Henrique Nunes de Souza
Selmo Alves da Silva
Usliam Braz de Araújo
Weber Silvério de Toledo

AANEXO II

REENQUADRAMENTO QUADRO PERMANENTE DAS AUDITORIAS					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	SEGURANÇA E TRANSPORTE	<i>TÉCNICO JUDICIÁRIO</i>	<i>ADMINISTRATIVA</i>	<i>SEGURANÇA</i>

Carlos Alberto Milhomem
Wilson Shoji Okawachi

